

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA



Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: gabineteprefeita@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1228
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Conquista, para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 52.000.000,00** (cinquenta e dois milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1000.00.00	<u>RECEITAS CORRENTES</u>		
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.925.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	890.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.913.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.342.000,00	
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-8.180.000,00	51.890.000,00
2000.00.00	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	110.000,00
TOTAL.....		52.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA



Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
 Home Page: www.conquista.mg.gov.br
 e-mail: gabineteprefeita@conquista.mg.gov.br
 PABX: (34) 3353.1228
 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – MG

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com as seguintes discriminações por “Funções de Governo”, e por “Unidades Orçamentárias”, a saber:

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
01 – LEGISLATIVA	3.182.000,00	
02 - AÇÃO JUDICIÁRIA	757.000,00	
04 – ADMINISTRAÇÃO	15.355.300,00	
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	530.000,00	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.777.200,00	
10 – SAÚDE	13.032.000,00	
12 – EDUCAÇÃO	12.461.500,00	
13 – CULTURA	601.000,00	
15 - URBANISMO	2.784.000,00	
17- SANEAMENTO	7.000,00	
18 – GESTÃO AMBIENTAL	231.000,00	
20 – AGRICULTURA	495.000,00	
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	63.000,00	
26 – TRANSPORTE	568.000,00	
27 – DESPORTO E LAZER	116.000,00	
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	52.000.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1 – LEGISLATIVO		
1-1 – CORPO LEGISLATIVO	845.000,00	
1-2 – SECRETARIA DA CÂMARA	2.337.000,00	3.182.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO.....	3.182.000,00	3.182.000,00
2 – EXECUTIVO		
2-1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	693.000,00	
2-2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	757.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA



Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: gabineteadaprefeita@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1228

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – MG

2-3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	9.440.400,00	
2-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.699.000,00	
2-5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	4.725.580,00	
2-6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.032.000,00	
2-7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.461.500,00	
2-8-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.481.200,00	
2-9 – CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	210.320,00	
2-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	601.000,00	
2-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	791.000,00	
2-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	267.000,00	
2-13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	659.000,00	48.818.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO.....		48.818.000,00
TOTAL GERAL		52.000.000,00

Artigo 4º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrirem através de decreto, créditos adicionais e suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, com a finalidade de incorporar valores nas previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA



Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: gabineteprefeita@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1228
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – MG

- I – a anulação parcial ou total de dotações;
- II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação;
- IV – produto de operação de crédito autorizada, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo único – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64, será apurado em cada fonte de recurso para fins de abertura de créditos adicionais.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 06 de dezembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal